

REGULAMENTO DO PROGRAMA WIFIRE PARTNER

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O presente regulamento constitui um contrato padrão que determina as condições e regras e os meios pelos quais o PROGRAMA de parcerias é fornecido pelo PROVIDOR.
2. Os termos utilizados neste regulamento devem ser entendidos da seguinte forma:
 - a. PARCEIRO: pessoa jurídica conduzindo uma atividade de negócios (empresário), ou uma pessoa física, que não esteja conduzindo uma empresa mas que tenha se inscrito no PROGRAMA (consumidor) .
 - b. CONTA: um conjunto de recursos e configurações salvas em uma banco de dados do PROVIDOR que é acessível mediante chave de acesso (login e senha).
 - c. APLICAÇÃO: o sistema funcionando em www.wifire.me/partner disponível através da internet.
 - d. CLIENTE: um usuário de internet que criou uma conta como consequência das atividades do PARCEIRO e que não era um cliente prévio do PROVIDOR.
 - e. PROVIDOR: VELOCITI SERVIÇOS LTDA, empresa registrada sobre o CNPJ 18.582.206/0001-32, baseada em Maringá, estado do Paraná, na Av Duque de Caxias, 882 17o andar, CEP 87020-025.
 - f. PROGRAMA: um programa organizado pelo PROVIDOR direcionado aos PARCEIROS baseado nos princípios descritos neste regulamento no intuito de expandir a base de clientes da VELOCITI.
 - g. REGULAMENTO: - Refere-se aos regras presentes no presente regulamento.
 - h. COMISSÃO - refere-se a quantia calculada sobre o valor da primeira mensalidade paga pelo CLIENTE.
 - i. BANCO: refere-se a qualquer banco com sede no Brasil através do qual o PARCEIRO queira receber sua COMISSÃO
 - j. CÓDIGO: Código exclusivo que identifica o PARCEIRO do PROGRAMA

II DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

1. Para que o PARCEIRO ingresse no programa, ele precisa preencher o formulário que pode ser encontrado em www.wifire.me/partner e concordar com os termos deste contrato, disponíveis no endereço eletrônico www.wifire.me/partner/contrato.
2. É pressuposto que:
 - a. O CONTRATO esteja vigente a partir do momento em que o PARCEIRO preenche o formulário e aceita os termos deste contrato.
 - b. A Lei Brasileira é a que rege os termos deste contrato.
 - c. Que a manutenção dos dados referentes ao PARCEIRO, como endereço e BANCO são de sua exclusiva responsabilidade e que falhas na sua manutenção podem acarretar em atrasos no pagamento sobre os quais o PROVEDOR não terá quaisquer responsabilidades ou ônus financeiro.
 - d. Que o programa autoriza o PARCEIRO de modo não-exclusivo a promover as soluções do PROVEDOR com materiais e links de referência que são disponibilizados ao PARCEIRO pelo PROVEDOR.
 - e. Durante a vigência deste CONTRATO o PARCEIRO será informado mensalmente (até o 5 dia útil do mês) sobre as vendas que foram realizadas por seu intermédio através de um relatório enviado ao endereço de email cadastrado em sua CONTA. O PARCEIRO poderá solicitar o seu relatório a qualquer tempo através do email partner@wifire.me
 - f. O PROVEDOR reserva-se o direito de rejeitar o registro de PARCEIROS sem dar uma justificativa.

III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1. Toda vez que um CLIENTE visitar o site wifire.me e realizar uma compra através do e-commerce utilizando o CÓDIGO do PARCEIRO será entendido que o PARCEIRO terá direito a COMISSÃO sobre esta venda.
2. O PARCEIRO está obrigado a seguir o REGULAMENTO e se abster de:
 - a. Enviar emails em massa (conhecidos como spam) a usuários de internet com o auxílio de quaisquer canais de comunicações (email, newsgroups, mensageiros eletrônicos, sms etc)

- b. Fazer anúncios em sites do do tipo “corrente” ou mecanismos que utilizem práticas do tipo “pirâmide” no processo de angariação de novos CLIENTES.
- c. Colocar informações incorretas ou não autorizadas sobre os produtos do PROVEDOR em seus canais de divulgação

IV DA COMISSÃO

1. O PARCEIRO receberá comissões somente sobre a primeira mensalidade paga pelo CLIENTE, não incorrendo comissões caso o CLIENTE jamais faça esse pagamento.
2. Caso o cliente compre produtos do PROVEDOR através de nossos sites de e-commerce utilizando o CÓDIGO do PARCEIRO o valor da comissão é o mesmo da primeira mensalidade descontada de 10% (fração referente ao desconto fornecido ao CLIENTE no ato da compra).
3. Caso o CLIENTE opte por comprar por outros meios que não o e-commerce (telefone, email, chat etc.) mas utilizar o CÓDIGO do PARCEIRO, informando-o por escrito ou verbalmente, o valor da COMISSÃO será de R\$ 65,00 fixo, pago uma única vez contanto que o CLIENTE tenha realizado o pagamento de sua primeira mensalidade.
4. O PARCEIRO deverá escolher se a COMISSÃO deverá ser paga a ele como pessoa física ou jurídica, através do formulário de ingresso no PROGRAMA, bem como os dados bancários para efeitos de transferência de fundos entre as partes.
5. A solicitação de transferência de fundos deverá ser solicitada pelo PARCEIRO e será realizada respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100,00 para cada transferência.
6. PARCEIRO do tipo pessoa jurídica são obrigados a enviar a nota fiscal de serviços ao email: partner@wifire.me para que a transferência de fundos seja liberada.
7. Para que a transferência seja realizada com sucesso é necessário que os dados do BANCO do PARCEIRO estejam corretamente cadastrados em sua CONTA.

V CONSIDERAÇÕES FINAIS.

1. Antes de permitir o ingresso de um novo PARCEIRO ao PROGRAMA o PROVEDOR disponibiliza este REGULAMENTO através do site www.wifire.me/partner. Caso o PARCEIRO tenha dificuldades técnicas para

acessá-lo o provedor poderá enviar uma cópia física do regulamento mediante solicitação através do email: partner@wifire.me

2. O Provedor se reserva o direito de realizar aditivos a este contrato sempre que achar necessário, nestes casos um comunicado será enviado aos PARCEIROS através de email pelo menos 15 dias antes de sua entrada em vigência.
3. No advento do supracitado o PARCEIRO tem o direito de cancelar este contrato, neste caso uma simples notificação por email: partner@wifire.me será o suficiente. Caso o PARCEIRO não se manifeste no prazo de 5 dias entenderemos que houve consentimento sobre as cláusulas do aditivo proposto.
4. O PARCEIRO poderá ser removido do programa caso sejam constatadas as seguintes circunstâncias:
 - a. Prover dados falsos no processo de registro como PARCEIRO.
 - b. Dar dados incorretos a CLIENTES sobre o produto no intuito de obter benefício próprio.
 - c. Permanecer mais de 12 meses sem realizar qualquer indicação de venda.
 - d. Agir em desacordo com quaisquer das cláusulas deste CONTRATO.
5. O PROVEDOR se reserva o direito de encerrar o PROGRAMA como um todo sem fornecer justificativa.

VI DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Maringá, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, podendo o PROVEDOR, a seu critério e liberalidade, optar pelo julgamento arbitral, conforme previsto em Lei.

Maringá, 06 de Setembro de 2018